



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 130/2017

LEI 3.056, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 11/11/2017

N.º 8029 Pág. 018

_____ Caderno:

Autoriza o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal de Ivaiporã/PR a celebrar Convênio com a **UNIMED APUCARANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, em observância aos termos do Art. 61, XI da Lei Orgânica Municipal – LOM, autorizados a celebrar Convênio com a **UNIMED APUCARANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.064.511/0001-79, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal, 927, Cx. Postal 890, Centro, CEP 86.800-020, Apucarana, Estado do Paraná.

Parágrafo único O Convênio de que trata o “caput” deste artigo, tem por objeto fornecer aos servidores públicos municipais, Plano Privado de Assistência à Saúde, definido na Lei 9656 de 03 de junho de 1998, de prestação de serviços continuada, a preço pré- estabelecido, por prazo indeterminado, com cobertura de custos de assistência médico-hospitalar e serviços auxiliares de diagnose e terapia, de todas as doenças da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, de acordo com o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde instituído pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, vigente a época do evento e suas atualizações, através de profissionais ou serviços de saúde, integrantes da rede própria ou credenciada.

Art. 2º Os valores provenientes da operacionalização do Plano de Saúde, se darão em forma de co-participação aos usuários, através de mensalidades compreendendo os valores dos serviços prestados, os quais serão descontados da remuneração dos servidores optantes e repassados à **UNIMED**, no prazo estabelecido no Termo de Convênio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

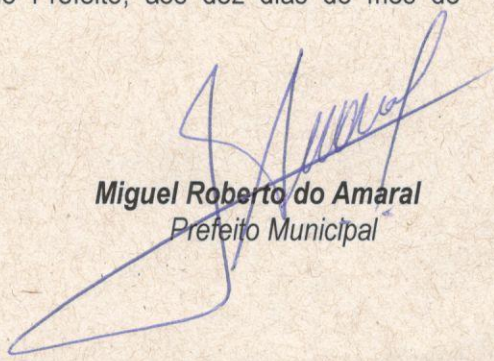
Estado do Paraná

PLE 130/2017

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no Art. 1º desta Lei, os servidores optantes assinarão Termo de Adesão, no qual se estabelecerão as finalidades, as condições e as obrigações de ambas as partes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (10/11/2017).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal